

## SEDE DE MAPUTO

### AVISO DE CONCURSO

**Assunto: Concurso público para a contratação de uma agência privada de emprego para cedência temporária de trabalhadores nacionais – CIG 8509787263**

A Agência Italiana de Cooperação para o Desenvolvimento, denominada “Entidade adjudicante”, com o presente aviso lança um concurso público para a selecção de um “Operador Económico” para prestação dos serviços em epígrafe com base nas modalidades e procedimentos a seguir indicados.

#### 1. Objecto e base do concurso

- 1.1 As relações entre a Entidade Adjudicante e o Operador Económico serão regulamentadas por um contrato conforme o Anexo 1.
- 1.2 O Operador Económico seleccionado efectuará os serviços mencionados na Secção 1 do Anexo 3 - Especificações Técnicas, também indicadas no objecto do Contrato – Anexo 1.
- 1.3 O valor máximo estimado do contrato, com base da licitação, é de **Meticais (MZN) 8.741.403,98** líquido de impostos indirectos.

O valor referido acima e determinado da seguinte forma:

- a) Contrato de 12 meses para o emprego temporário de 5 (cinco) executivos, 2 (dois) responsáveis da limpeza e 1 (um) jardineiro, para um montante máximo de MZN 8.741.403,98 líquido de IVA e/ ou de outros impostos e contribuições legais, bem como das taxas de segurança devidos aos riscos de interferência.

#### 2. Contactos e referências

A pessoa encarregada do procedimento é a Dra. Alessia Bisson.

#### 3. Requisitos

- 3.1 O Operador Económico que se encontra num dos motivos de exclusão referidos no Anexo 2 e que não possui requisitos de qualificação especiais indicados na Secção 1 do Anexo 3 – Especificações Técnicas (especificações técnicas do serviço e eventuais requisitos especiais de avaliação) é excluído.

Em particular, para efeitos de admissão ao procedimento, é necessário o seguinte requisito especial de qualificação:

- Inscrição no cadastro de empresas para actividades relacionadas com o contrato;
- Autorização para actividades de oferta de trabalho temporário por parte do Ministério do Trabalho, Emprego e Segurança Social da República de Moçambique.

3.2 A ausência de motivos de exclusão e possuir os requisitos especiais de qualificação devem ser certificados por meio de declaração substitutiva de certificação ou declaração autenticada perante a autoridade competente, conforme modelo constante do Anexo 2. O Operador económico autoriza a Entidade Adjudicante a realizar as devidas verificações com as autoridades locais responsáveis pela veracidade das declarações feitas aos requisitos previstos.

#### 4. Critérios de Adjudicação

4.1 A escolha da proposta economicamente mais vantajosa baseia-se numa ponderação entre a qualidade técnica e o preço da oferta, com uma repartição de 70/30.

4.2 A qualidade de cada oferta técnica é avaliada de acordo com os critérios de adjudicação e pontuação indicados na grelha de avaliação do Anexo 3 da presente documentação do concurso.

Nenhum outro critério de adjudicação é utilizado.

As ofertas que obtiveram uma pontuação média inferior a 80 na oferta técnica são excluídas automaticamente. Se nenhuma oferta atingir um mínimo de 80 pontos, o procedimento será cancelado.

A melhor oferta técnica, entre aquelas que obtiveram como pontuação mínima 80 pontos, serão atribuídos 100 pontos. As outras ofertas receberão uma pontuação (Ptdef) calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$Ptdef = (\text{pontuação da oferta técnica em exame} / \text{pontuação da melhor oferta técnica}) * 100$$

4.3 100 pontos são atribuídos á oferta económica com o valor mais baixo. As outras ofertas recebem uma pontuação (Pedef) calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$Pedef = (\text{valor mais baixo} / \text{valor da oferta em exame}) * 100$$

4.4 A fórmula para calcular a pontuação final (Pdef) é a seguinte:

$$Pdef = Ptdef * 0,70 + Pedef * 0,30$$

## 5. Termos e apresentação da oferta

5.1 Os envelopes contendo as ofertas devem ser fechados e selados e devem conter no exterior:

- as palavras “NÃO ABRIR: Oferta para a contratação de uma agência privada de emprego para cedência temporária de trabalhadores nacionais – CIG 8509787263”;
- o nome do operador económico, a sede legal e os contactos.

5.2 Sob pena de exclusão, os envelopes devem conter no seu interior três envelopes, cada um lacrado ou selado com fita adesivo nas abas do fecho ou fechado e assinado nas abas do fecho do envelope ou fechado e carimbado nas abas do fecho, com referência do objecto do concurso, o nome do Operador Económico e o respectivo texto:

- A - Documentos administrativos
- B - Oferta técnica
- C - Oferta económica

5.3 A entrega atempada dos envelopes é por conta e da responsabilidade única do expedidor. O não envio dos envelopes nos locais, termos e nas modalidades indicadas resultará na exclusão do concorrente. Estes pacotes não serão abertos e serão devolvidos ao Operador Económico.

5.4 Os pacotes contendo as ofertas e a documentação relativa devem ser recebidos **até às 12h00 (horas de Maputo) do dia 01/12/2020** com uma das seguintes modalidades escolhidas pelo Operador Económico:

- através do serviço postal, para a Entidade Adjudicante e dirigida a: Agência Italiana de Cooperação para o Desenvolvimento – Sede de Maputo, Rua Damião de Góis, 381,
- á mão, das 9h00 às 12h00, excepto feriados, com aceitação pela Entidade Adjudicante que emitirá comprovativo do recebimento.

5.5 Para efeitos do prazo de validade fixado para a apresentação de propostas, apenas faz fé o carimbo de recepção no envelope da Entidade Adjudicante.

5.6 Se a oferta e/ou documentação produzida para participação do procedimento for assinada por um mandatário do Operador Económico, deve ser fornecida a documentação relativa (procuração, acto formal, etc.) que comprove o poder da assinatura.

5.7 A oferta e os documentos anexados devem ser em português.

5.8 Ofertas múltiplas, com condicionais e alternativas serão excluídas.

## **6. Conteúdo dos envelopes inseridos no pacote**

### **6.1 Envelope “A – Documentos Administrativos”**

6.1.1 O envelope “A – Documentos Administrativos” deve conter a seguinte documentação:

a) Documento único dos requisitos (Anexo 2), no qual o Operador Económico certifica a ausência de motivos de exclusão e de possuir eventuais requisitos especiais de qualificação indicados no ponto 3.1 e aceita, sem reserva ou exceção, as disposições e condições contidas no presente convite a apresentar propostas;

b) O compromisso do Operador Económico de manter a oferta irrevogável por 180 dias a partir do prazo indicado para recepção das ofertas e disponibilidade para prorrogar a sua validade por mais de 90 dias sob pedido na Entidade Adjudicante,

6.1.2 No caso de falta, documentação incompleta e qualquer outra irregularidade essencial dos elementos exigidos no parágrafo 6.1.1, a Entidade Adjudicante dá ao Operador Económico um prazo não superior a dez dias para que as declarações necessárias sejam entregues, complementadas ou regularizadas. No caso de passar o prazo sem efeitos, o Operador Económico é excluído do concurso. Constituem irregularidades essenciais não intransponíveis as falhas de documentação que não permitem a identificação do conteúdo ou da pessoa responsável pela mesma.

### **6.2 Envelope “B – Oferta Técnica”**

6.2.1 No envelope “B – Oferta Técnica”, o Operador Económico apresentará a sua melhor oferta técnica em conformidade com os requisitos mínimos indicados na Secção 1 do Anexo 3 – Especificações Técnicas (especificações técnicas do serviço e quaisquer requisitos especiais de avaliação).

6.2.2 Sem prejuízo do cumprimento dos requisitos mínimos indicados na Secção 1 do Anexo 3 – Especificações Técnicas, a pontuação será atribuída com base na grelha de avaliação prevista na Secção 2 do Anexo 3 - Especificações Técnicas.

6.2.3 A oferta deve conter o nome do Operador Económico e deve ser assinada pelo representante legal ou pelo mandatário com uma cópia anexada de um documento de identidade válido do assinante.

### **6.3 Envelope “C - Oferta Económica”**

6.3.1 No envelope “Oferta C – Oferta Económica”, o Operador Económico apresentará sua melhor oferta económica para o serviço solicitado com base no modelo da Secção 3.

6.3.2 O valor que a Entidade Adjudicante concederá para o presente encargo não poderá exceder o valor máximo estimado do concurso e indicado no Artigo 1, líquidos de impostos e encargos indirectos não sujeitos a desconto. As ofertas económicas não podem exceder o valor base do concurso, sob pena de exclusão da selecção.

6.3.3 A oferta deve conter o nome do Operador Económico e deve ser assinada pelo representante legal ou pelo mandatário com uma cópia anexada de um documento de identidade válido do assinante.

6.3.4 A pontuação relativa á oferta económica será atribuída com base na fórmula de parametrização prevista na Secção 3 do Anexo 3– Especificações Técnicas.

## **7. Abertura e avaliação de ofertas**

7.1 Os envelopes serão abertos pela pessoa encarregada pelo procedimento no dia 04/12/2020 ás 11.00 horas, em sessão pública no escritório da Entidade Adjudicante, no endereço indicado acima.

7.2 Podem participar apenas os representantes dos operadores económicos proponentes.

## **8. Transferência do contrato e subcontratação**

8.1 É proibido ao contratado transferir tudo ou parte do contrato estipulado.

8.2 A subcontratação é proibida, em consideração ao tipo específico de serviço objecto da atribuição.

## **9. Garantia de boa execução do contrato**

9.1 O Operador Económico seleccionado deve apresentar, como garantia da boa execução do contrato, uma garantia bancária ou garantia de seguro de 10% do valor do contrato. A garantia deve conter a renúncia expressa do benefício de execução prévia do devedor principal e com operatividade dentro de quinze dias, por meio de simples pedido por escrito da Entidade Adjudicante.

9.2 A Entidade Adjudicante reserva-se o direito de executar a garantia em caso de fraude ou não cumprimento imputável a entidade contratada.

9.3 A garantia é progressivamente liberada de acordo com o andamento da execução, até um máximo de 80% do valor garantido. O valor residual é liberado após a verificação de regular execução.

## 10. Esclarecimentos

10.1 Qualquer informação ou esclarecimento deve ser solicitado a Entidade Adjudicante em tempo útil, pelo menos sete dias antes do prazo para o envio da oferta ao seguinte endereço: [maputo@aics.gov.it](mailto:maputo@aics.gov.it).

10.2 A Entidade Adjudicante responderá pelo menos quatro dias antes do prazo para a apresentação de propostas, enviando a cada Operador Económico convidado uma carta contendo toda as perguntas apresentadas e as relativas respostas.

## 11. Protecção de dados pessoais

11.1 A Entidade Adjudicante garante a protecção dos dados pessoais fornecidos pelo Operador Económico nos termos da legislação vigente na Itália relativa a protecção das pessoas fiscais relativamente ao tratamento de dados pessoais, dos quais se fornece uma declaração do Anexo 4.

11.2 Ao assinar a declaração, o Operador Económico dá o consentimento para tratamento dos dados pessoais pela Entidade Adjudicante, incluindo as verificações previstas no parágrafo 3.2.

## 12. Normas aplicáveis

O procedimento de selecção do Contraente é regulado pela directiva 2014/24/UE e outras directivas da UE em matéria de concursos e contratos públicos, bem como pelo Decreto Legislativo de 18 de Abril de 2016, n. 50 “Código de contratos públicos” e s.m.i, que os transpõe.

Maputo, 10/11/2020

  
Alessia Bisson

Responsável Único do procedimento

